

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 1214, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

Aprova o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) para o exercício de 2020.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso I do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016, publicado no DOU de 4 de outubro de 2016, tendo em vista o processo Sei nº 25100.001704/2020-54;

Considerando o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), que tem como objetivo promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019 que dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da PNDP, de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, pelos órgãos integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo I, o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), que irá nortear as ações de desenvolvimento e aperfeiçoamento das Unidades da Funasa, no exercício de 2020;

Art. 2º O PDP será financiado com recursos referentes à Ação 4572, Fonte 6151 e 6153, Ptes 172810, Plano Interno MACAP – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO, em consonância com a Programação Orçamentária detalhada no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal – SIOP.

Art. 3º A execução do PDP é de responsabilidade de cada uma das Unidades Organizacionais da Funasa a quem se destina a capacitação, cabendo à Unidade de Gestão de Pessoas acompanhar a execução, apoiar e orientar as chefias imediatas e os servidores acerca do cumprimento do disposto no Decreto nº 9.991, de 2019 e na Instrução Normativa nº 201/2019 .

Art. 4º As participações em ações de desenvolvimento ficam condicionadas ao limite orçamentário disponibilizado, conforme o art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SIDNEY SOUSA CAVALCANTE

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Sidney Sousa Cavalcante, Presidente em Exercício**, em 03/03/2020, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **1971980** e o código CRC **5380A957**.

Referência: Processo nº 25100.001704/2020-54

SEI nº 1971980